



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-001-PP/CMB

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, doces e salgados, com vistas a atender às necessidades precípuas da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

PREGOEIRO OFICIAL: Sr. Adelaildo da Silva Martins, designado pela Câmara Municipal de Barcarena/PA, através da Portaria n° 256/2023 - GP/CMB e demais equipe de apoio.

DATA E HORA DA ABERTURA: Dia 02/03/2023 às 9:00hs.

LOCAL DA ABERTURA DO CERTAME: Sala de Reunião, autos do Prédio onde funciona o NACI (Núcleo de Assistência ao Cidadão), situado na Rua Lameira Bitencourt, n° 752 - Altos, Bairro: Centro, Barcarena - Pará.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Setor de Licitações e Contratos, situado na Av. Lameira Bitencourt, n° 752 - Altos, Bairro: Centro, Barcarena - Pará. Os interessados deverão trazer disco de CD ou Pen Drive para que seja salvo o Edital e seus anexos, poderá também ser adquirido no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Barcarena (www.barcarena.pa.leg.br) e no Mural de Licitações do Portal do Jurisdicionado da TCM/PA.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 9/2023-001-PP/CMB

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, com vistas a atender às necessidades precípua da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente certame tem por objeto a seleção de pessoa jurídica de direito privado, para Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, doces e salgados, com vistas a atender às necessidades precípua da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

1.2 - Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os produtos ou serviços referidos no item precedente, ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA. Exercício 2022, Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.



3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital;

3.2 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital;

3.3 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

3.3.1 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.

3.3.2 - Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Horário de abertura do certame licitatório e credenciamento: **09:00 hs**, do dia **02/03/2023**.

4.2 - O licitante poderá vir representado por seu sócio diretor/gerente ou por mandatário.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

4.5 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

4.5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de:

a) Carteira de identidade ou documento legal equivalente que contenha foto;

b) Documento que o credencie a participar deste certame - credenciamento ou procuração por instrumento público ou particular, se particular com firma reconhecida em cartório competente, através



da qual seja lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações;
- d) Carteira de Identidade dos Sócios.

4.5.2 - Se o representante for sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante com poderes administrativos isoladamente para decidir as questões da empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento legal equivalente que contenha foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de credencial ou procuração conforme item 4.5.1, letra "alínea b";
- c) Carteira de Identidade dos demais Sócios se houver.

4.6 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo VI**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.7 - Na procuração ou no documento de credenciamento, deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.8 - O licitante deverá apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **Anexo IV**, deste Edital.

4.9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.10 - As Micro Empresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverão apresentar obrigatoriamente, fora dos



envelopes de Documentação e Proposta, a Declaração de Enquadramento/Reenquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido pela Junta Comercial do Estado ou Declaração de Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **Anexo V** deste Edital.

4.11 - Apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Câmara Municipal de Barcarena, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, ou seja, até o dia 27/02/2023.

4.11.1 - A não apresentação do documento solicitado no item: **4.11** deste Edital, no caso do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Barcarena, implica na não continuação da empresa no certame, estando essa, impedida de continuar no processo licitatório.

4.11.1.1 - As empresas interessadas em participar do certame licitatório, poderão solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Câmara Municipal ou através do e-mail: cpl.cmb2021@gmail.com, enviando assim todos os documentos solicitados no **Anexo IX** do Edital.

4.11.2 - Por conta ainda da pandemia da COVID-19, as empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão obedecer aos seguintes cuidados:

4.11.2.1 - Deverão ser adotadas medidas de proteção sanitária e uso de mascaras para prevenção contra o corona vírus.

4.12 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou equipe de apoio. Caso os documentos sejam apresentados em original, estes não poderão ser devolvidos, pois farão partes do processo.

1ª NOTA EXPLICATIVA DO ITEM 4 - CREDENCIAMENTO: Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. A não apresentação dos documentos acima citados (item 4 do Edital e seus subitens), não impede a licitante de continuar no certame, porém o representante da licitante não poderá se manifestar nas demais fazes do certame, não poderá assinar a(s) ATA(s) da(s) sessão(ões) e não poderá manifestar intenção de recursos. Com exceção do CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL), **item 4.11** do Edital, o qual caso não seja apresentado no credenciamento, impede a empresa de continuar nas demais fazes da licitação, uma vez que é imprescindível que a Câmara Municipal de Barcarena possua o cadastro das empresas.



5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

5.2 - As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA DE PREÇOS" e a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e à hora da realização do certame.

Exemplo:

ENVELOPE N° 1	ENVELOPE N° 2
<p><u>PROPOSTA DE PREÇOS</u> CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-001-PP/CMB DATA: 02/03/2023 - 9:00 HS (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)</p>	<p><u>DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO</u> CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-001-PP/CMB DATA: 02/03/2023 - 9:00 HS (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)</p>

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser datilografada ou emitida por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas (Modelo em **Anexo VII** deste Edital). Suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- Conter **preço unitário e total** do item cotado, em moeda nacional, podendo conter até duas casas decimais após a vírgula, o preço total do lote deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- Conter a indicação de uma única marca para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, observadas as especificações constantes nos Anexos deste Edital.
- Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.
- Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



6.2 - Caso o prazo de que trata o item 6.1, letra "d", não esteja expressamente indicada na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.2 - O Pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos e serviços cotados, definindo, em sendo o caso, nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

7.4 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5 - A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.6 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação, conforme Artigo 48 § 3º da Lei nº 8.666/93.

7.7 - Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por lote, em conformidade com o **Anexo I**, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.9 - Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, que serão observados nas cotações realizadas para referência deste Certame.



7.10 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.11 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.12 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se houver uma deliberação amparada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste.

7.14 - Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.15 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.16 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.17 - A empresa vencedora deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas proposta de preços consolidada, de acordo com os valores vencidos na rodada de lances no certame licitatório.

7.17.1 - Os valores dos itens apresentados nas propostas consolidadas não poderão ser superior ao existente na proposta inicial apresentada.

7.18 - A adjudicação será realizada **pelo valor global do lote.**

7.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.20 - Da reunião lavrar-se-á **ATA** circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Licitantes presentes.



7.21 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).

8.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.6 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, os Proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - "Documentos de Habilitação"**, os seguintes documentos:

8.2.1 - Para habilitação jurídica:

a) Prova de Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Carteira de Identidade dos sócios ou outro documento equivalente que contenha foto.

8.2.1.1 - Não será aceito nos documentos de habilitação apenas o Contrato Social em sua forma consolidada, deverá ser apresentado o contrato social e todas as alterações.

8.1.2 - Para prova de regularidade fiscal:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) juntamente com (QSA) Quadro Societário de Administradores, parte integrante do cartão de CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta - Receita Federal e Procuradoria Geral da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Tributária e Certidão Não Tributária em se tratando de empresas constituídas no Estado do Pará);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou do Distrito Federal (Certidão negativa ou de regularidade municipal ou do Distrito Federal).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3 - Para prova de Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- b) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, constante da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002, podendo ser usado o modelo do **Anexo III** deste Edital;



8.1.4 - Para a Comprovação de Qualificação Técnica:

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica no mínimo 01 (um), expedido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento dos objetos e/ou outros compatíveis com o da Licitação.
- b) Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos produtos de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s).
- c) Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.
- d) Não serão aceito atestados de forma genérico, ou seja, que não apresentarem de forma clara o fornecimento, as datas e os prazos.

8.1.5 - Para a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021 OU 2022), podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir;
- c) Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
- d) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis, devidamente registrados na junta Comercial competente.
- e) Apresentação da Certidão de Regularidade do(a) Contador(a) devendo esta estar válida na data do certame.
- f) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$



- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 0,50 (cinquentacentésimos), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,60$$

Onde:

AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível a Longo Prazo
AT - Ativo Total

g) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou balanço de abertura;

8.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.1 - Para dar celeridade ao processo, solicitamos que os licitantes que desejarem apresentar cópia simples dos documentos que venham ao Setor de Licitação e Contratos até um dia antes da abertura do certame licitatório, para que sejam autenticados pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio os documentos.

8.3 - Quanto à autenticidade dos documentos emitidos por meio eletrônico, o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais.

8.4 - Salvo disposição em contrário, não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

8.5 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.



8.6 - Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

8.7 - Além da apresentação dos documentos exigidos nos itens 6 e 8 e seus subitens do Edital, ficam os licitantes obrigados a complementar a documentação com as declarações abaixo, os quais deverão estar no Envelope nº 1.

8.7.1 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, modelo em **Anexo II** do Edital;

8.7.2 - Declaração expressa do licitante em papel timbrado da empresa de absoluta e total concordância com as cláusulas e condições estipuladas neste Edital e seus anexos;

9 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

9.2 - Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

9.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou sobre a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária na seguinte graduação:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.4 - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

9.5 - À licitante vencedora que se recusar injustificadamente a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

9.6 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade desua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o prazo do recorrente.

10.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no prédio CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará preclusão do direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).



10.5 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e, ao Presidente da Câmara Municipal de Barcarena/PA, a decisão final sobre os recursos contra atos do pregoeiro.

10.6 - Depois de decididos os recursos e, se for o caso, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Barcarena/PA procederá à homologação deste Pregão.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Será formalizado o Termo de Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sendo cada fornecedor registrado convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

11.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida sua prorrogação, nos termos do art. 57, § 4.º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os requisitos do Decreto n.º 7.892/2013.

11.3 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4 - Farão parte integrante do contrato este Edital seus Anexos I a VIII e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.5 - O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6 - Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos.

11.7 - O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:



- a) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta - Receita Federal e Procuradoria Geral da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.2 - O pagamento será efetuado **proporcionalmente aos quantitativos solicitados** pela Câmara Municipal de Barcarena, mediante a emissão de cheque nominal ou depósito na conta corrente informada na Proposta Comercial, **em até 30 (trinta) dias contados do atesto da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is)** pela Contratante, referentes aos produtos e serviços fornecidos.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.4 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5 - O objeto deste Pregão será irreeajustável, ressalvados os casos de realinhamento de preços, com vistas a assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

13 - DOS ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência, Descrição Quantitativa e Qualitativa;
- Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo III - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de menor aprendiz;
- Anexo IV - Declaração de Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;
- Anexo V- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Modelo de Credenciamento;
- Anexo VII - Modelo de Proposta;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato.
- Anexo IX - Documentos necessário para emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral)



14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os itens não cotados e considerados desertos, bem como os fracassados a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

14.2 - Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital, será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

14.3 - Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

14.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a prestar os fornecimentos descritos na Ordem de Compras/Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

14.5 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

14.6 - Todas as Declarações que fizerem parte da Documentação de Habilitação e Credenciamento devem estar assinadas, em papel timbrado da empresa.

14.7 - Ao Presidente da Câmara Municipal de Barcarena/PA fica reservado o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por ilegalidades aferidas ou por razões de interesse da Administração, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.8 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.

14.9 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

14.10 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, se comprovada



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº8.666/93, art. 65, § 5º).

14.11 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

14.12 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações via fax.

14.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Barcarena/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barcarena/PA, 15 de Fevereiro de 2023.

Adelaildo da Silva Martins
Pregoeiro
Câmara Municipal de Barcarena/PA



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2023-001-PP/CMB

TERMO DE REFERENCIADOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR LOTE.

1 - Da Justificativa da Modalidade do Certame Licitatório

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

1.1 - Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do menor preço global em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

1.2 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, doces e salgados, com vistas a atender às necessidades precípua da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

CONCLUI-SE A JUSTIFICATIVA: Aquisição de Produtos de Consumo e Permanente, bem como serviços essenciais para atender as atividades da Câmara Municipal de Barcarena - Pará.

2 - Objetivo da contratação

2.1 - OBJETO - Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, doces e salgados, com vistas a atender às necessidades precípua da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

- Na vigência do Contrato são estimadas as quantidades previstas a seguir:



PLANILHA DE QUANTITATIVOS

LOTE 1

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	ABACATE	KG	500		
2	ABACAXI	UND.	500		
3	BANANA	KG	500		
4	GOIABA	KG	500		
5	LARANJA	KG	800		
6	MAÇA VERMELHA	KG	400		
7	MACAXEIRA	KG	200		
8	MAMÃO	KG	300		
9	MANGA	KG	200		
10	MARACUJA	KG	300		
11	MELANCIA	KG	500		
12	MELÃO	KG	500		
13	NOZES	KG	100		
14	PERA	KG	500		
15	TANGERINA	KG	500		
16	UVA	KG	500		
				TOTAL	

LOTE 2

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND.	Quant.	V. Unit.	V. Total
17	ABOBORA	KG	500		
18	ALHO	KG	50		
19	BATATA ESCOVADA	KG	1500		
20	BATATA LAVADA	KG	1500		
21	BETERRABA	KG	200		
22	CEBOLA	KG	500		
23	CENOURA	KG	500		
24	CHEIRO VERDE COENTRO SALSA	MÇ	500		
25	CHUCHU	KG	200		
26	COUVE	MÇ	500		
27	FEIJÃO VERDE	MÇ	400		
28	LIMÃO	KG	500		
29	MAXIXI	KG	200		
30	PEPINO	KG	200		
31	PIMENTÃO	KG	300		
32	PIMENTINHA VERDE DE CHEIRO	KG	100		
33	QUIABO	KG	100		
34	REPOLHO	KG	400		
35	TOMATE	KG	1500		
				TOTAL	



LOTE 3

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND.	Quant.	V. Unit.	V. Total
36	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT C/200G	UND.	400		
37	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT C/400G	UND.	400		
38	AÇUCAR REFINADO 1KG	KG	1000		
39	AÇUCAR TRITURADO 1KG	KG	3000		
40	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML	UND.	300		
41	AMIDO DE MILHO 200G	UND.	500		
42	AMIDO DE MILHO 500G	UND.	500		
43	AMEIXA SECA 200g	LATA	100		
44	AMEIXAS FRESCAS	KG	100		
45	ARROZ TIPO 1 BRANCO 1KG	KG	1000		
46	ARROZ TIPO 1 PARBOILIZADO 1KG	KG	500		
47	ARROZ TIPO 2 1KG	KG	500		
48	AVEIA EM FLOCOS DE 250G	UND.	500		
49	AZEITE DE DENDÊ 200ML	UND.	100		
50	AZEITE DE DENDÊ 500ML	UND.	100		
51	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 250ML	UND.	300		
52	AZEITONA INTEIRA VERDE 200G	UND.	200		
53	BATATA PALHA 300G	PCT	300		
54	BATATA PALHA 500G	PCT	300		
TOTAL					

LOTE 4

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND.	Quant.	V. Unit.	V. Total
55	BISCOITO CREAM CRAKER 400MG	PCT	1000		
56	BISCOITO DE MAISENA 400G	PCT	1000		
57	BISCOITO INTEGRAL 200G	UND.	1000		
58	BISCOITO INTEGRAL 400G	UND.	1000		
59	BISCOITO RECHEADO 140G	PCT	700		
60	BISCOITO RECHEADO 70G	PCT	700		
61	BISCOITOS WAFER 150G	UND.	500		
62	CATCHUP 200G	UND.	500		
63	CAFÉ EM PÓ 250G	PCT	2500		
64	CALDO DE CARNE 57G	UND.	500		
65	CALDO DE LEGUMES 57G	UND.	500		
66	CALDO DE GALINHA 57G	UND.	500		
67	CHÁ 10G C/10 UND. CAMOMILA	CAIXA	250		
68	CHÁ 10G C/10 UND. CANELA	CAIXA	250		
69	CHÁ 10G C/10 UND. ERVACIDREIRA	CAIXA	250		
70	CHÁ 10G C/10 UND. ERVA DOCE	CAIXA	250		
TOTAL					



LOTE 5

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND.	Quant.	V. Unit.	V. Total
71	COLORIFICO 500G	PCT	100		
72	CONFEITO GRANULADO 80G	PCT	50		
73	CREME DE LEITE 200G	UND.	600		
74	ERVILHA 200G	UND.	500		
75	ERVILHA E CENOURA 200G	UND.	500		
76	ERVILHA E MILHO 200G	UND.	500		
77	FARINHA DE TRIGO 1KG C/ FERMENTO	KG	1500		
78	FARINHA DE TRIGO 1KG S/ FERMENTO	KG	1500		
79	FEIJÃO PRETO TIPO1 1 KG	KG	1500		
80	FEIJÃO RAJADO TIPO 1 1KG	KG	1500		
81	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA 1KG	KG	1500		
82	FERMENTO EM PÓ 100G	UND.	100		
83	FRUTAS CRISTALIZADAS	KG	100		
84	GELATINA SABORES 85G	PCT	100		
85	IOGURT 400G	GARRAFA	1500		
86	IOGURT 600G	GARRAFA	1500		
87	IOGURT 900G	GARRAFA	1500		
				TOTAL	

LOTE 6

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND.	Quant.	V. Unit.	V. Total
88	LEITE COCO 200ML	UND.	500		
89	LEITE EM PO DESNATADO 200g	PCT	700		
90	LEITE EM PO DESNATADO 500g	PCT	700		
91	LEITE EM PO INTEGRAL 380g	PCT	2000		
92	LEITE EM PO INTEGRAL 200g	PCT	2000		
93	LEITE CONDENSADO 395G	UND.	700		
94	MACARRÃO CONCHA 500G	PCT	1000		
95	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	1000		
96	MAIONESE 250G	UND.	500		
97	MARGARINA 500G	UND.	1500		
98	MILHO VERDE 200G	UND.	200		
99	MOLHO DE PIMENTA 150ML	UND.	100		
100	OLEO SOJA 900ML	UND.	1500		
101	PIMENTA E COMINHO 100G	PCT	200		
102	SAL DE COZINHA 1KG REFINADO	KG	100		
103	SELETA DE LEGUMES 200G	UND.	500		
104	TEMPERO COMPLETO 300G	UND.	200		
105	TEMPERO COMPLETO 900G	UND.	200		
106	VINGRE DE ALCOOL 500ML	UND.	700		
				TOTAL	



LOTE 7

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND.	Quant.	V. Unit.	V. Total
107	REFRIGERANTE 350ML PCT C/ 24	PCT.	500		
108	REFRIGERANTE DE COLA 2 LITROS	UND.	2000		
109	REFRIGERANTE DE COLA LIGHT 2 LITROS	UND.	500		
110	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LITROS	UND.	2000		
111	REFRIGERANTE DE LARANJA 2 LITROS	UND.	2000		
112	REFRIGERANTE DE UVA 2 LITROS	UND.	2000		
113	REFRIGERANTE DE GUARANÁ LIGHT 2 LITROS	UND.	500		
114	SUCO DE CAIXA 1L (SABORES DIVERSOS)	UND.	1000		
115	SUCO DE CAIXA 200ML (SABORES DIVERSOS)	UND.	2000		
116	SUCO PCT C/ 35G CX. C/ 15UND. (SAB. DIVERSOS)	PCT	2500		
117	AGUA MINERAL S/ GÁS 24X300ML GRANADA	PCT	1000		
118	AGUA MINERAL S/ GÁS 48X200ML COPO	CAIXA	1000		
119	AGUA MINERAL S/ GÁS 500ML PCT C/12 UND.	PCT	1000		
				TOTAL	

LOTE 8

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND.	Quant.	V. Unit.	V. Total
120	APRESUNTADO FATIADO	KG	1000		
121	BACON DEFUMADO	KG	500		
122	FARINHA DE MANDIOCA GROSSA	KG	2000		
123	FARINHA DE TAPIOCA	KG	2000		
124	LINGUIÇA MISTA	KG	300		
125	MORTADELA FATIADA	KG	300		
126	OVO DE GALINHA BR. COMUM	UND.	2000		
127	SALAME	KG	200		
128	SALSICHA EM CONSERVA 200G	LATA	500		
129	SARDINHA ENLATADA 250G	LATA	1000		
130	PRESUNTO	KG	500		
131	PALMITO EMBALAGEM C/200 G	POTE	100		
132	QUEIJO RALADO	PCT	500		
133	QUEIJO MUSSARELA	KG	500		
134	QUEIJO PRATO	KG	500		
				TOTAL	

LOTE 9

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND.	Quant.	V. Unit.	V. Total
135	CARNE BOVINA - FILÉ	KG	200		
136	CARNE BOVINA - AGULHA ACEM	KG	1000		
137	CARNE BOVINA - AGULHA S/ OSSO	KG	500		
138	CARNE BOVINA - BISTECA AGULHA	KG	500		
139	CARNE BOVINA - PÁ COM OSSO	KG	750		



140	CARNE BOVINA - PICADINHO	KG	750		
141	CHARQUE	KG	500		
142	FRANGO – FILE PEITO	KG	200		
143	FRANGO ABATIDO	KG	500		
				TOTAL	

LOTE 10

ITEM	PÃES, DOCES E SALGADOS	UND.	Quant.	V. Unit.	V. Total
144	BOLO DE CHOCOLATE - (3 QUILOS)	UND.	200		
145	BOLO DE LARANJA - (3 QUILOS)	UND.	200		
146	BOLO DE MACACHEIRA - (3 QUILOS)	UND.	200		
147	BOLO DE MARACUJÁ - (3 QUILOS)	UND.	200		
148	BOLO DE MILHO - (3 QUILOS)	UND.	200		
149	BOLO MOLE - (3 QUILOS)	UND.	200		
150	CANAPÉS VARIADOS	UND.	2000		
151	MINI CACHORRO QUENTE	UND.	5000		
152	MINI CROISSANTE C/RECHEIO (QUEIJO PRESUNTO OU FRANGO)	UND.	5000		
153	MINI CROISSANTE SIMPLES	UND.	5000		
154	MINI PIZZA	UND.	5000		
155	MINI SANDUICHE (PÃO DE FORMA C/ RECHEIO PRESUNTO)	UND.	5000		
156	MINI SANDUICHE (PÃO DE FORMA C/ RECHEIO)	UND.	5000		
157	MINI SANDUICHE (PÃO DE LEITE RECHEIO DE QUEIJO BRANCO)	UND.	5000		
158	TAPIOCA	UND.	5000		
159	PUDIM	UND.	2000		
160	SALGADINHOS QUENTES (COXINHA, CANUDINHO, PASTELZINHO, RISOLE, BOLINHO DE QUEIJO)	UND.	5000		
161	SALGADO PRONTO – COXINHA DE BACALHAU	UND.	5000		
162	SALGADO PRONTO – COXINHA DE CAMARÃO	UND.	5000		
163	SALGADO PRONTO – COXINHA DE CARNE BOVINA	UND.	5000		
164	SALGADO PRONTO – COXINHA DE FRANGO	UND.	5000		
165	SALGADO PRONTO – CROQUETE DE PRESUNTO	UND.	5000		
166	SALGADO PRONTO – EMPADA DE BACALHAU	UND.	5000		
167	SALGADO PRONTO – EMPADA DE CAMARÃO	UND.	5000		
168	SALGADO PRONTO – KIBE DE QUEIJO/CARNE BOVINA	UND.	5000		
169	SALGADO PRONTO – RISOLE DE CARNE	UND.	5000		
170	SALGADOS DE FORNO (PASTEL DE FORNO, EMPADAS, MINI QUICHE, CANUDINHOS)	UND.	15000		
171	SALGADOS FOLHADOS	UND.	5000		
				TOTAL	



LOTE 11

ITEM	PÃES, DOCES E SALGADOS	UND.	Quant.	V. Unit.	V. Total
172	PÃO DE LEITE C/ RECHEIO	UND.	10000		
173	PÃO DE QUEIJO	UND.	10000		
174	PÃO DE CHÁ 50G	UND.	10000		
175	PÃO DE FORMA C/ CASCA	KG	500		
175	PÃO DE FORMA S/ CASCA	KG	500		
177	PÃO DE HAMBURGER 50G	UND.	7000		
178	PÃO FRANCÊS (CARECA) 50G	UND.	7000		
179	SALADA DE FRUTAS	KG	1000		
180	SOBREMESAS (TIPO PAVÊ, CHARLOTTE, TORTAS DE FRUTAS, TORTAS DIVERSAS)	UND.	5000		
181	SUCO DE POLPA DE FRUTAS – ACEROLA	LITRO	500		
182	SUCO DE POLPA DE FRUTAS – CAJÚ	LITRO	500		
183	SUCO DE POLPA DE FRUTAS – CUPUAÇÚ	LITRO	500		
184	SUCO DE POLPA DE FRUTAS – GOIABA	LITRO	500		
185	SUCO DE POLPA DE FRUTAS – GRAVIOLA	LITRO	500		
186	SUCO DE POLPA DE FRUTAS – LARANJA	LITRO	500		
187	SUCO DE POLPA DE FRUTAS – ABACAXI	LITRO	500		
188	SUCO DE POLPA DE FRUTAS – MARACUJÁ	LITRO	500		
189	TORTA SALGADA DE FRANGO	UND.	200		
190	TORTA SALGADA DE ATUM	UND.	200		
191	TORTA SALGADA DE BACALHAU	UND.	200		
192	TORTA SALGADA DE PALMITO	UND.	200		
				TOTAL	

LOTE 12

ITEM	AGUA E GÁS	UND.	Quant.	V. Unit.	V. Total
193	GARRAFÃO DE AGUA MINERAL EM POLIPROPILENO, 20L.	UND.	100		
194	RECARGA DE AGUA MINERAL S/ GÁS 20L	UND.	3000		
				TOTAL	

2.3 -Período de Vigência do Contrato

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, até o limite permitido na lei 8.666/93 e suas alterações.

A - Licitação tipo: Menor Preço por Lote

B - Adjudicação do Objeto: Por Lote

C - Classificação orçamentária

Nos termos do que dispõe o Art. 7º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as despesas decorrentes do contrato correrão



à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.

3 - Obrigações da Contratada

Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

3.1 - Responder por todos os ônus referentes aos produtos ofertados e serviços prestados, notadamente pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

3.2 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

3.3 - Fornecer os produtos e prestar os serviços à Câmara Municipal de Barcarena, conforme condições estabelecidas neste Edital, acatando de pronto sua substituição sempre que a Administração, motivadamente, demonstrar que o produto ou serviço é inapropriado ao uso a que se destina, por defeito de fabricação, acondicionamento, transporte, etc.

3.4 - A Empresa contratada respeitará as Normas de Acesso às dependências da Contratante.

3.5 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou a alguém por ele designado, encarregado da gestão, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante sua vigência.

3.6 - A Contratada obriga-se a ressarcir a Câmara Municipal de Barcarena os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais.

3.7 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal de Barcarena, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;



d) outras previstas na Lei n° 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90).

e) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

4 - Obrigações da Contratante

4.1 - Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.

4.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666/93;

4.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

4.4 - Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato;

4.5 - Não aceitar produtos ou serviços que estejam fora das especificações contratadas;

4.6 - Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

WANDSON MOACIR CORRÊA DE OLIVEIRA
Ver. Presidente
Câmara Municipal de Barcarena/PA



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-002 - PP/CMB

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

_____(NOME DA EMPRESA)_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°XXXXXXX, com sede administrativa no XXXXXXXXXXXX, neste ato representa pelo seu representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxx, e CPF n° xxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro: xxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxx, Declara inexistir fato superveniente impeditivo para habilitação de nossa empresa no **PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-001 - PP/CMB**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, doces e salgados, com vistas a atender às necessidades precípua da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.**

Por expressão da verdade, assino a presente.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-001 - PP/CMB

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII,
ART. 7° DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**

_____(NOME DA EMPRESA)_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°XXXXXXXX, com sede administrativa no XXXXXXXXXXXX, neste ato representa pelo seu representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxx, e CPF n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro: xxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxx, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7° da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da licitante)



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-001 - PP/CMB

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), Pessoa Jurídica de Direito Privado,
inscrita no CNPJ sob o n°XXXXXXX, com sede administrativa no
XXXXXXXXXX, neste ato representa pelo seu representante legal Sr(a).
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxx, e
CPF n° xxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, bairro:
xxxxx, cidade de xxxxxxxxxxx, Estado do xxxxx, **DECLARA**, em cumprimento
o inciso VII do Art. 4° da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no edital em referência.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-001 - PP/CMB

Prezados Senhores,

_____(NOME DA EMPRESA)_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°XXXXXXXX, com sede administrativa no XXXXXXXXXXXX, neste ato representa pelo seu representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxx, e CPF n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro: xxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-001 - PP/CMB**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do Art.3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da licitante)



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-001 - PP/CMB

A _____ (NOME DA EMPRESA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°XXXXXXXX, com sede administrativa no XXXXXXXXXXXX, neste ato representa pelo seu representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxx, e CPF n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro: xxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxx, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Barcarena, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-001 - PP/CMB**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar proposta e qualquer outro documento que se faça necessário para o procedimento licitatório, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da licitante
com firma reconhecida em Cartório)



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-001 - PP/CMB**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Consumidor: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)

Valor total do lote: R\$ XXXXXX (_____)

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

(Local), ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legalda licitante)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. 2023XXXX - CMB/PP

Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, doces e salgados, com vistas a atender às necessidades precípuas da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.943.229/0001-00, neste ato representado pelo Sr. WANDSON MOACIR CORRÊA DE OLIVIERA, Vereador Presidente da Câmara Municipal, portador do RG n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX n.º XXX, CEP n.º 68.445-000, Bairro: XXXXXXXX - Barcarena - Pará, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato, pelo seu representante legal, Sr (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1.0 presente contrato decorre de processo licitatório, promovido na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2023-001 - PP/CMB** e regula-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1.0 presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, doces e salgados, com vistas a atender às necessidades precípuas da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do respectivo Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1.0 presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na



forma dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.931/01.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos produtos e serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor globalde **R\$ XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com os valores unitários abaixo descritos:

4.2. O pagamento seráefetuado **proporcionalmente aos quantitativos solicitados** pela Câmara Municipal de Barcarena, mediante a emissão de cheque nominal ou depósito na conta corrente informada na Proposta Comercial, **em até 30 (trinta) dias contados do atesto da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is)** pela CONTRATANTE, referentes aos produtos e serviços fornecidos.

4.3.0 preço ajustado para a execução dos serviços será fixo e irreajustável, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Dotação consignada no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA. Exercício 2023, Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica XXXXXXXXXXXX; Subelemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXxx.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos/despesas referentes ao fornecimento dos produtos e serviços prestados, incluindo todas as eventuais obrigações/encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta licitação;

6.1.2. Realizar o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, objetos do presente edital, em estrita observância às especificações contidas em seu anexo I;

6.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e defeitos apontados pela Câmara Municipal quanto à execução do objeto licitado, substituindo os produtos ou serviços impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, a critério da Administração;



6.1.4. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, representantes, sucessores e empregados na execução do objeto contratado, isentada a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

6.1.5.1. O valor correspondente aos danos ou prejuízos será descontado diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Câmara Municipal de Barcarena** e atender prontamente as reclamações;

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações;

6.1.8. Fornecer os produtos e prestar os serviços em até 05 (cinco) dias contados da solicitação formal da Administração, a fim de que não se incorrer em suspensão ou paralisação de serviços públicos essenciais à população;

6.1.9. Observar fielmente as disposições do instrumento convocatório que, independentemente de transcrição ou traslado, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

6.2. Compete à CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.2.2. Fiscalizar a execução do presente contrato, em conformidade com as disposições do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



7.2. Na hipótese de vir ocorrer a rescisão prevista nesta cláusula, será realizado o acerto de contas, devendo a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos produtos ou serviços até então realizados.

7.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7° da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Câmara Municipal de Barcarena, dirigida à autoridade competente, até o 2° (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou sobre a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária na seguinte graduação:

- a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

8.4. Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

10.1. A **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1. Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, ficando expressamente vedada a eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Barcarena, XXX de XXXXXXX de 2023.

WANDSON MOACIR CORRÊA DE OLIVIERA
VER. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS :



ANEXO IX

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE
REGISTRO CADASTRAL (CRC)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-001 - PP/CMB

1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Carteira de Identidade dos sócios ou outro documento equivalente que contenha foto.

2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante;
- c) Regularidade para com as Fazendas Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta - Receita Federal e Procuradoria Geral da União;
- d) Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Tributária e Certidão Não Tributária em se tratando de empresas constituídas no Estado do Pará);
- e) Regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou do Distrito Federal (Certidão negativa ou de regularidade municipal ou do Distrito Federal).
- f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021 ou 2022), podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir;